



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CEP. 39.500 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 284

" Autoriza alienação de imóvel que menciona e contém outros dispositivos.

O Sr. Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, através de Hástá Pública e de conformidade com a legislação vigente, imóvel urbano constituído de um lote de terra, com a área de 103,35 m2 (cento e três metros e trinta e cinco centímetros quadrados), localizado na rua Afonso Prates, no bairro Pernambuco , nesta cidade de Monte Azul.

Art. 2º:- O Produto da venda autorizada constituirá Receita de Capital, a ser utilizada pelo Executivo em obras de urbanização no Município.

Art. 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada na Prefeitura Municipal de Monte Azul-MG, aos 24 dias do mês de abril de 1.992.


PAULO DIAS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL